



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

106

*Ziel*

ART. 1º - Revogadas as disposições da Lei nº 3.212/97 em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 1997

### “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR”

*Paulo Roberto Bier*

*Assinatura do Prefeito Municipal*

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de  
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei.

*SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS*  
Secretaria de Administração

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentarias:

01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da FMACJ	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 250,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 250,00</b>

ARTIGO 2º - Servirão de recursos para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução  
da dotação orçamentaria, como segue:

01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da FMACJ	
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do PASEP .....	R\$ 250,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 250,00</b>



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

107

º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 1997

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

TRE-SE E COMUNIQUE-SE

MÁRIO FERNANDO SELISTRE  
Secretário de Administração